



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina



### **INSTRUÇÃO n. 3/2015-AJ/SE, de 23 de junho de 2015**

O Secretário Executivo em exercício da Academia Judicial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina,

CONSIDERANDO as constantes consultas sobre a possibilidade de servidores e magistrados atuarem em atividades remuneradas na Academia Judicial no período do gozo de férias, licenças e outros afastamentos legais;

o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução n. 13/2012 – GP; e

que no período de afastamentos legais do exercício do cargo não é permitido o pagamento de gratificações pela participação em outras atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que os órgãos da Academia Judicial não devem convidar ou designar magistrados e servidores para participarem de atividades remuneradas nos períodos em que estiverem no gozo de férias, licenças e outros afastamentos legais.

Art. 2º A presente Instrução entra em vigor a partir desta data.

Florianópolis, 23 de junho de 2015.

Ricardo Uliano dos Santos  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO e.e.